

Gabineto do Prefeito

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Projéto de Lei No 263/41.

: - LEI NO 2.011. DE 9 DE JUNHO DE 1971 - :

(Autoriza o Poder Executivo a doar à Fazenda do Estado o imével necessário à constru ção da Casa da Agricultura).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 19 - Fice o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda Estadual o imóvel necessário à construção da Casa da Agricultura, e que assim se descreve: "Um terreno, situado no perimetro urba no desta cidade, com a área de 2,100,00 metros quadrados (dois mil e cem metros quadrados), com as seguintes metragens e confrontações: og meça no ponto "A", recuado 45,00 metros da confluência das ruas Major Pinheiro Franco e Tenente Luiz Marcondes dos Santos; daí segue recua do pelo alinhamento da rua Major Pinheiro Franco por 30,00 metros, até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em linha reta por 70,00 me tros, até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue em linha reta por 30,00 metros, até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue em linha reta por 70,00 metros, até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue em linha reta por 70,00 metros, até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue em linha reta por 70,00 metros, até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue em linha reta por 70,00 metros, até o ponto "A", sempre confrontando com terre nos municipais que compõem o "Centro Cívico".

Artigo 22 - Fica rovogada a Lei Nº 1.619, de 11 de novembro de 1966.

Artigo 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 9 de junho de 1.971, 4102 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 9 de junho de 1/971.

ARGEU BATALHA.